



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ: 26.042.515/0001-48

ADM: 2021/2024

TERMO DEFINITIVO DE ADESÃO

Que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 26.042.515/0001-48, com sua sede administrativa na Avenida Ambraulino Leandro Barbosa, n.º 284, em Carneirinho, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WILLIAN MARTINS MAIA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF n.º 59795964615 e Carteira de Identidade RG n.º M 4.814.380-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Francisco Tiago da Silva n.º 1027, centro, nesta Cidade, doravante denominada de **PREFEITURA**, de outro lado, **INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, com sede na Avenida Domingos Teixeira n.º 664, Bairro Recanto dos Lagos, na Cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob n.º 00.099.845/0001-86, neste ato representa por sua presidente, Sr.ª **EVA DIAS DE FREITAS**, brasileira, separada judicialmente, pedagoga, portadora da Cédula de Identidade RG n.º M 1.514.286-SSP/MG e do CPF n.º 928.177.346-53, residente e domiciliada na Cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais, doravante denominada de **INSTITUIÇÃO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A **INSTITUIÇÃO**, neste ato, adere provisoriamente ao **PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À EDUCAÇÃO SUPERIOR**, destinado à concessão de bolsas de estudos parciais, conforme previsão das Leis Municipais de n.º 1.299, de 06 de fevereiro de 2015 e Lei n.º 1.641, de 05 de julho de 2021, que integram o presente termo.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA: O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À EDUCAÇÃO SUPERIOR é destinado à concessão de bolsas de estudos parciais, sobre o valor da mensalidade, semestralidade ou anuidade, aos estudantes universitários matriculados nos cursos de graduação da instituição de ensino superior, quando preenchidos os requisitos previstos na Lei, calculados e suportados pelas partes conforme cláusulas do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Este termo vigorará a partir da data de assinatura até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado pelas partes, por iguais períodos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO:

I - O Município arcará com o percentual de 36,50% (trinta e seis inteiros e cinquenta centésimos), sobre o valor da mensalidade, semestralidade ou anuidade, aos estudantes universitários matriculados nos cursos de graduação da instituição de ensino superior, quando preenchidos os requisitos previstos da Lei, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ: 26.042.515/0001-48

ADM: 2021/2024

TERMO DEFINITIVO DE ADESÃO

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – Oferecer, no mínimo, 03 (três por cento) de bolsas sobre o montante de matrículas efetivadas no período letivo anterior, excluído deste o número correspondente a bolsas integrais eventualmente concedidas pelo PROUNI ou espontaneamente pela própria **INSTITUIÇÃO**.

II – Enviar à Secretaria Municipal de Educação do Município a relação dos bolsistas reprovados ou que apresente dependência em qualquer disciplina no ano efetivo anterior, e comunicar os nomes dos bolsistas que desistirem do curso, no prazo de 15 (quinze) dias.

III – Remeter, mensalmente, até o dia 05 do mês de curso, à Secretaria Municipal de Educação do Município a relação dos bolsistas que fazem jus ao recebimento da bolsa de estudos e as alterações dela decorrente, que a remeterá à Secretaria Municipal de Finanças.

IV – Enviar, mensalmente, a Municipalidade, relação de alunos bolsistas matriculados no semestre.

V – Conceder um desconto de 16,50% (dezesesseis inteiros e cinquenta centésimos) sobre o valor da mensalidade, semestralidade ou anuidade, decorrente da adesão a este programa, calculados após a aplicação do percentual de desconto fornecido pelo Município.

V – Aos alunos que mantenham a pontualidade no pagamento do valor da mensalidade, semestralidade ou anuidade até a data fixada, deverá ser oferecido um desconto adicional *mínimo de 15% (quinze por cento) por parte desta a ser aplicado calculados após a aplicação do percentual de desconto fornecido pelo Município e pela Instituição.*

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

I – Redefinição do número de bolsas a serem oferecidas, com o acréscimo de 1/5 (um quinto), sem ônus para a Prefeitura;

II – Desvinculação do programa, na hipótese de falta grave, sem prejuízo para os estudantes beneficiados e sem ônus para o Poder Público.

CLÁUSULA SEXTA – FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Iturama, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões decorrentes deste termo de adesão.

E por assim se acharem justas, as partes assinam este termo de adesão, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

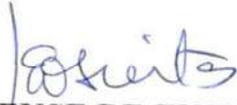
CNPJ: 26.042.515/0001-48

ADM: 2021/2024

TERMO DEFINITIVO DE ADESÃO

Carneirinho-MG, 04 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO
WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal


INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR
EVA DIAS DE FREITAS
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG: